



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea a) – Discussão e Deliberação relativa à não aceitação da transferência de competências de acordo com o previsto na alínea a) do nº 2 do artigo 4º da Lei 50/2018 de 16 de agosto

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu a não aceitação da transferência de competências de acordo com o previsto na Lei 50/2018 de 16 de agosto.

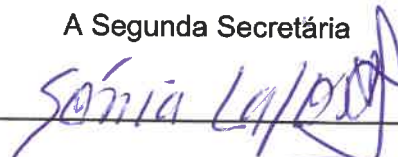
Assim, e porque nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 4º da Lei 50/2018 de 16 de agosto as autarquias locais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 têm até 15 de setembro de 2018 que comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido, **propõe-se** que a Assembleia Municipal de Caminha delibere não aceitar a transferência de competências no ano 2019, tal como previsto na Lei 50/2018.

Esta proposta não foi aprovada pela Assembleia Municipal com 11 votos a favor, 19 votos contra e 5 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 13 de setembro de 2018

A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia

